

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
BENS, SERVIÇOS E OBRAS****1. UNIDADE DEMANDANTE:**

Diretoria da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Constitui atribuição da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, promover a constante capacitação e aperfeiçoamento dos servidores, colaboradores e jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, nas diversas áreas de atuação do órgão, seja em sua atividade meio ou finalística.

Desta forma e, diante das diversas mudanças e inovações legislativas nas temáticas afetas às áreas de atuação desta Corte de Contas, faz-se premente promover um ciclo de capacitações, aperfeiçoamento e especialização dos membros do TCEMG, bem como dos seus jurisdicionados, em especial, em assuntos afetos às Ciências Jurídicas e Filosofia, como o objetivo de promover uma profunda atualização do conhecimento, com vistas à melhoria dos serviços prestados à comunidade, bem como de promoção das boas práticas de gestão e fiscalização.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 (número de referência 34).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O suprimimento da demanda apresentada no Item 2 deste Estudo Técnico Preliminar - ETP dar-se-á pela elaboração da programação científica de evento técnico - Semana do Meio Ambiente, previsto para os dias 28 e 29 de maio de 2026, no auditório "Vivaldi Moreira" do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, devendo ser observados os requisitos mínimos a seguir apresentados:

- Participantes:

Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF e Ex-Ministro da Justiça e Segurança Pública do Brasil, nos anos de 2023 e 2024;

Edilene Lobo, Jurista, Advogada e Acadêmica Brasileira, atuou como Ministra Substituta do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e como Professora da Universidade de Itaúna, sendo a primeira mulher negra nomeada para o cargo de ministra substituta do TSE;

Juarez Freitas, Professor Titular do Mestrado e Doutorado em Direito da PUCRS, Professor Associado de Direito Administrativo da UFRGS, Presidente do Conselho Científico do Instituto Brasileiro de Altos Estudos de Direito Público e Membro do Conselho Nato do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo;

Leonardo Boff, teólogo, escritor, filósofo, professor e membro da iniciativa internacional da Carta da Terra;

Além disso, a contratada ficará responsável por:

Elaboração de toda a programação científica do evento, devendo ser previamente alinhada com o TCEMG;

Seleção de até 04 (quatro) professores para palestrarem durante o evento;

Emissão de passagens aéreas dos palestrantes, bem como providenciar a hospedagem, alimentação e todo deslocamento necessários dos palestrantes;

Prestar todo o suporte necessário aos palestrantes durante a realização do evento;

Efetuar os pagamentos devidos aos participantes/palestrantes;

- Deverão, ainda, ser prestados todos e quaisquer esclarecimentos necessários ao planejamento adequado do evento, bem como acerca de sua execução.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Conforme requisitos apresentados no Item 4 deste Estudo, os seguintes quantitativos apresentam-se como essenciais:

- elaboração de programação científica do evento juntamente com o TCE/MG, atendendo as necessidades temáticas apontadas para serem trabalhadas no evento;
- seleção de **4 (quatro)** palestrantes sendo: 1 (um) ministro do Supremo Tribunal Federal, preferencialmente o Min. Flávio Dino, 1 (um) Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, preferencialmente a Min. Edilene Lobo, e mais 2 (dois) especialistas, o professor Juarez Freitas e o professor Leonardo Boff, para uma palestra de 50 minutos cada. A contratada se responsabiliza pelo pagamento dos seus respectivos honorários e demais custos para participação dos palestrantes e equipe de assessores, quando houver a necessidade;
- arcar com as despesas com transporte aéreo, transporte terrestre, hospedagens e alimentação dos professores que participarão do evento, juntamente com a equipe de assessores que possam acompanhar os professores durante a participação no evento;
- acompanhamento dos professores e prestação de suporte, por meio de sua equipe, durante todo o processo de contratação, realização e pós evento;
- prestar quaisquer esclarecimentos ao TCEMG que se fizerem necessários sobre a programação científica e participação dos professores selecionados.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

6.1. Identificação das Soluções de Mercado:

Solução A - Contratação, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, da empresa Fórum Conhecimento Jurídico para a organização e realização de todo o evento de capacitação;

Solução B - Organização e realização de todo o evento por meio de pessoal próprio do TCEMG, lotados na Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.

6.2. Análise Comparativa de Soluções Viáveis:

A empresa Fórum Conhecimento Jurídico está no mercado há mais de 03 (três) décadas, tendo iniciado suas atividades como editora, reunindo atualmente, um acervo digital com mais de 6.000 (seis mil) volumes publicados, entre revistas, livros e vídeos. Nos últimos 17 anos, a instituição passou a produzir eventos científicos que abordam temáticas relacionadas à doutrina do Direito Público e contam com a participação dos maiores especialistas do país na área das Ciências Jurídicas, possuindo, assim, uma vasta e indiscutível competência na realização de eventos e cursos de capacitação e especialização, a exemplo do "Programa de Capacitação FÓRUM: apoiando instituições no aprendizado efetivo em Direito e Gestão Pública", programa de grande destaque na elaboração e promoção de cursos para atender às principais demandas das instituições públicas, ministrado por doutrinadores renomados e que oferecem conteúdo atualizado, proporcionando aprendizado efetivo aos agentes públicos, bem como a conexão entre profissionais de todo o país.

Desta forma, a Solução A, apresentada no subitem 6.1, visa a realização de um evento de capacitação planejado para atender às necessidades específicas da Corte de Contas Mineira, com temas relevantes que serão abordados na Semana do Meio Ambiente, contando com a participação de palestrantes de renome nacional. Ao todo teremos 4 (quatro) palestrantes.

Neste contexto e, dada a singularidade dos serviços que se pretende contratar, aliada a vasta expertise da empresa Fórum Conhecimento Jurídico, a demanda será suprida por meio da contratação desta por inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico especializado, cabendo ressaltar que os palestrantes prestam serviços para a empresa Fórum Conhecimento Jurídico, são profissionais de renome nacional e internacional que fazem parte do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, dos órgãos de controle, Ministério Público e demais carreiras do Estado.

6.3. Soluções Inviáveis:

A Solução B mostra-se inviável ao suprimento da presente demanda, na medida em que, por se tratar de serviço técnico especializado, o qual contará com a presença de palestrantes de renome nacional e internacional, estes deverão ser prestados diretamente pela empresa Fórum Conhecimento Jurídico, para a qual estes prestam serviços de capacitação.

Ademais, esclarecemos que por não contarmos com profissionais técnicos especializados nos quadros deste Tribunal de Contas, o suprimento da presente demanda, por meio de pessoal próprio, mostra-se inviável, de modo que impossibilitaria atingir os objetivos buscados por meio da presente demanda.

6.4. Análise Comparativa de Custos das Soluções Viáveis:

Diante de tudo que foi abordado neste Item 6 e, tendo em vista que a Solução A é a única que se mostra tecnicamente viável ao suprimento da presente demanda, com vistas ao atendimento das necessidades deste Tribunal de Contas de maneira mais assertiva e eficaz, não há que se falar em análise comparativa de custos das soluções viáveis.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para o suprimento da demanda que ora se apresenta é de R\$ 519.551,85 (quinhentos e dezenove mil , quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Acerca do pagamento do valor apresentado para o suprimento da presente demanda, importante esclarecer que este será realizado em duas parcelas, sendo que o primeiro pagamento, no montante de 50% do valor total, deverá ser integralizado no ato da assinatura do contrato que se pretende celebrar e o segundo pagamento, referente aos 50% remanescentes, será efetivado em até 5 (cinco) dias antes da realização do evento.

Tal prática justifica-se pelo fato de que o serviço proposto, qual seja, produção de evento envolvendo a contratação de palestrantes para fins de realização das capacitações que serão oferecidas, exigir um preparo prévio por parte da prestadora, a qual precisará realizar aportes financeiros desde a fase de sua programação, o que, justifica a antecipação parcial do pagamento.

Nesse sentido, citamos entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do voto do Ministro Valmir Campelo, proferido no autos do processo 275.407/1997-7 (decisão nº 664/1999).

Por fim, ressaltamos que a prestadora, desde o ano de 1995, celebra contratos junto a vários órgãos da Administração Pública, nestes mesmos moldes, gozando, assim, de credibilidade e confiança junto aos mesmos, vez que seus contratos foram sempre cumpridos fielmente, com excelência e qualidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa Fórum Conhecimento Jurídico, com vistas à produção de evento de capacitação, a ser realizado nos dias 28 e 29 de maio de 2026, no auditório Vivaldi Moreira do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O evento contará com a participação de 4 palestrantes, ficando sob a responsabilidade da prestadora, em especial:

- elaboração de programação científica do evento juntamente com o TCE/MG, atendendo as necessidades temáticas apontadas para serem trabalhadas no evento;
- seleção de 1 (um) ministro do Supremo Tribunal Federal, preferencialmente o Min. Flávio Dino, 1 (um) Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, preferencialmente a Min. Edilene Lobo, e mais 2 (dois) especialistas, o professor Juarez Freitas e o professor Leonardo Boff, para uma palestra de 50 minutos cada. A Fórum se responsabiliza pelo pagamento dos seus respectivos honorários e demais custos para participação dos palestrantes e equipe de assessores, quando houver a necessidade;
- arcar com as despesas com transporte aéreo, transporte terrestre, hospedagens e alimentação dos professores que participarão do evento, juntamente com a equipe de assessores que possam acompanhar os professores durante a participação no evento;
- acompanhamento dos professores e prestação de suporte, por meio de sua equipe, durante todo o processo de contratação, realização e pós evento;
- prestar quaisquer esclarecimentos ao TCEMG que se fizerem necessários sobre a programação científica e participação dos professores selecionados.

Além das atividades elencadas acima, a prestadora será responsável por toda e qualquer atividade inerente à correta, fiel e integral elaboração e execução do evento.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que a solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar para o suprimento da presente demanda, reveste-se na contratação da empresa Fórum Conhecimento Jurídico para a elaboração da programação científica, bem como se remuneração dos palestrantes, não há que se falar em parcelamento da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Capacitação dos servidores, colaboradores e jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, objetivando o desenvolvimento e aprimoramento dos conhecimentos relacionados às Ciências Jurídicas, com vistas à melhoria contínua na prestação dos serviços afetos às atividades desenvolvidas pelo Órgão.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias para serem tomadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não existem Contratações Correlatas e/ou Interdependentes à demanda que ora se apresenta.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se observam impactos ambientais significativos nesta contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Diante de tudo que foi abordado neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, verifica-se que a Solução A, apresentada no Item 6, qual seja, a Contratação, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, da empresa Fórum Conhecimento Jurídico para a organização e realização de todo o evento de capacitação, mostra-se como sendo a mais adequada ao suprimento da presente demanda.

15. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS E DAS AUTORIDADES COMPETENTES:

DATA: 30 de março de 2026

ASSINATURAS: Rodrigo Marzano Antunes Miranda

Letícia Maria Teixeira de Freitas

16. CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:

Documento não sigiloso, nos termos da Lei federal nº 12.527 de 2011



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Marzano Antunes Miranda**, **Diretor**, em 31/03/2026, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491424** e o código CRC **43ABC3A8**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Raja Gabaglia - 1315 - Bairro Luxemburgo - CEP 30380-435 -

Belo Horizonte - MG

26.0.000001548-1

0491424v2